

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: vt9ktq8u SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/06/2015 Projeto de emenda constitucional nº 9/2015 Protocolo nº 2639/2015 Processo nº 592/2015</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

Acresce dispositivo ao Art. 27, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 27, da Constituição do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 27 (...)

(...)

VI – dirigentes de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de qualquer natureza, atuantes no Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Junho de 2015

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Emenda Constitucional, com objetivo de inserir o inciso VI, no art. 27, da Constituição do Estado de Mato Grosso, visando ampliar as possibilidades de fiscalização e controle de atos de empresas prestadoras de serviço público, por parte desta Casa de Leis.

Com a mudança proposta por meio da inserção do inciso VI, no Art. 27 da Constituição Estadual, passamos a incluir como destinatárias de requerimentos de informações e convocações por parte deste Poder Legislativo, as permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza, atuantes no Estado de Mato Grosso.

Ressalte-se que esta Casa de Leis, existe em função do Povo, um de seus objetivos primordiais, é o de fiscalização, garantindo assim que os serviços essenciais prestados ao cidadão, sejam feitos com qualidade e eficiência, contudo. Neste sentido, não podemos incluir entre as demandas que devem ser alcançadas por este poder, apenas as prestadas pela administração direta e indireta.

Como representantes diretos do povo, este poder é sempre o primeiro a ser cobrado, a ser procurado por autoridades, lideranças municipais, pela população em geral sempre que há algum problema carente de resolução. Neste sentido, são constantes as reclamações que chegam até os parlamentares, que dão conta da má qualidade em serviços como os de telefonia, transporte, energia elétrica.

Não só em relação à qualidade dos serviços prestados, por se tratar de concessão de serviços públicos, este Poder tem que se manter informado sobre tudo o que acontece envolvendo as empresas concessionárias e permissionárias destes serviços.

Desta forma, grande parte de nossa demanda suprida por meio de requerimento de informações, são destinadas a concessionárias e permissionárias de serviços públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso, serviços estes que são delegados, concedidos, outorgados pelo Estado. Contudo, por falta de previsão constitucional, nossa atuação acaba ficando amarrada, fazendo com que tenhamos que solicitar determinadas informações não à empresa, mas ao órgão público responsável pela sua fiscalização ou sua regulação.

Nossa proposta, tem o objetivo de garantir que este poder possa requisitar informações diretamente à concessionária ou permissionária, possibilitando assim um controle mais eficaz por parte deste Poder, aos serviços que devem ser executados em benefício da população mato-grossense.

Nunca é demais repetir que constitui uma das atividades essenciais deste Poder Legislativo, “legislar em defesa da sociedade”, para o desempenho desta função é necessário que tenhamos um profundo conhecimento de todas as áreas de interesse da população, inclui-se aí, os serviços públicos, que mesmo prestados por empresas privadas, necessitam ser concedidos pelo Estado. Conclui-se desta forma, que as atividades fiscalizadoras desempenhadas por este parlamento, não devem sob hipótese alguma restringir-se apenas às atividades de desempenhadas pela administração direta e indireta, pois desta forma, teríamos uma enorme lacuna no que diz respeito ao desempenho de nossas funções como representantes da sociedade.

Para o eficaz desempenho de sua atividade fiscalizadora, é imperioso que este parlamento conheça toda a realidade do Estado, devemos estar sempre cientes de todos os atos e fatos que envolvem a vida de nossa sociedade, as finanças do Estado, para isso, devemos acompanhar de perto serviços como os de telefonia, transportes, energia elétrica, entre outros. Deste modo, a Assembleia Legislativa, também investiga fatos, perscruta como as leis que edita estão sendo aplicadas e deve manter-se a par de tudo o que acontece na área da sua competência. Assim, como já dito, podemos desempenhar, com maior precisão, as nossas funções deliberativas.

Nestes termos, e convictos de que estamos contribuindo para melhorar a representatividade deste Poder Legislativo junto à sociedade, apresentamos o presente Projeto de Emenda Constitucional, ao tempo em que solicitamos o apoio dos nobres pares para sua análise, aprimoramento e aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 15 de Junho de 2015

Guilherme Maluf
Deputado Estadual